



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Projeto de Lei Complementar nº 1/2024

Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza

Cuida-se de propositura, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010 que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Cíveis que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Assis, no que se refere, a natureza indenizatória da supracitada gratificação.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Meio Ambiente, Infraestrutura e Desenvolvimento e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 74 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Verifica-se que o objetivo da propositura é a alteração na Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010, acrescentando o parágrafo 6º ao seu artigo 1º, determinando que a gratificação prevista na presente lei, tenha natureza indenizatória, não seja considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e não incida sobre ela os descontos previdenciários ou de natureza tributária.

Observa-se que a presente propositura foi elaborada considerando a importância da atuação dos policiais militares para a melhoria dos serviços públicos ofertados e consequente melhoria da qualidade de vida e segurança de toda população.

Nota-se que a necessidade de que igual reconhecimento seja estendido às diárias percebidas pelos policiais quando do exercício, também voluntário e fora do horário do expediente, das Atividades Delegadas por eles executadas em decorrência dos convênios firmados entre o Estado e os municípios visando a transferência total ou parcial de encargos e melhor gestão do serviço público.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Diante do exposto, no que nos cabe analisar, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto de lei em Plenário.


É o parecer.

Assis, 19 de agosto de 2024.



FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA

Relator



EDSON DE SOUZA

Vice-Presidente

DOUGLAS HENRIQUE DE AZEVEDO TERRA

Secretário